

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 19

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado acerca dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 5/2017 – UASG 201057, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição, de soluções de segurança de redes compostas de *firewall* corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo todos os *softwares* e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades dos contratantes.

Questionamento: “Referente ao item 14.4.5. condição de microempresa é consultada por meio do site da Receita Federal. Entendemos que a apresentação da Consulta dos Optantes do Simples Nacional da Receita Federal também é válida para a comprovação da situação de Microempresa. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: A empresa ao efetuar seu cadastro no SICAF informa a sua condição de ME, EPP, LTDA, S/A, etc e ao cadastrar sua proposta deverá declarar sua condição de EPP ou ME, se for o caso. No momento da habilitação, caso pare alguma dúvida com relação a condição da empresa a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar diligências junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,

GILNARA PINTO PEREIRA

Pregoeira